

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2026
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS ORIUNDOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025, PARA OS CARGOS [REDACTED]
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 1.779/2025, e:

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento aos estudantes da rede pública municipal, especialmente no âmbito da educação inclusiva, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO a permanência da demanda por profissionais de apoio escolar e monitores de transporte escolar;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de concurso público vigente para provimento efetivo dos referidos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo ao funcionamento da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1. DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

1.1. Ficam prorrogados, por igual período ao originalmente contratado, os contratos administrativos temporários dos profissionais vinculados ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referentes aos cargos de Profissional de Apoio Escolar e Monitor de Transporte Escolar.

1.2. A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo contratual individual, a ser firmado entre o Município e o contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO



2.1. A prorrogação dos contratos fica condicionada:

- I - À necessidade do serviço público devidamente comprovada;
- II - À disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - À avaliação satisfatória de desempenho do contratado;
- IV - À manifestação de interesse do contratado.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo da prorrogação será de até 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato vigente, não podendo ultrapassar os limites legais aplicáveis às contratações temporárias.

4. DA NATUREZA JURÍDICA

4.1. A prorrogação não gera direito à efetivação no serviço público, mantendo-se o caráter precário e temporário da contratação.

4.2. Os contratos permanecem regidos pela legislação municipal aplicável e pelas normas de direito administrativo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

5.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Canhotinho-PE, 01 de abril de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

